Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 873/80

Autoriza desapropriação de um terreno e doá-lo ao DER.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno com 25.000m2, localizada no Bairro Amazonas, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Hélio Gonçalves de Faria e doá-lo ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens) para ali ser construído a sua Residência.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta Lei, poderá o Prefeito abrir um crédito Especial de até CR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de julho de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO